



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

45541/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

DATA DE ENTRADA: 17/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00025/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

INTERESSADOS: Denilson de Freitas Silva
Romario Fernandes Nicolau

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS

Campina Grande, 06 de MARÇO de 2024.

À Prefeitura Municipal de PIRPIRITUBA - Paraiba
Proposta de Show

Conforme solicitado, segue abaixo a proposta de ESTRUTURA, para o dia **23/03/2024** na Cidade **PIRPIRITUBA** - Paraiba.

Proposta

• Locação de 10 (Dez) banheiros químicos, sendo 05 (cinco) destinados ao público masculino, e 05 (cinco) ao feminino, com luz, vaso sanitário com tanque para dejetos, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado. Todos os itens de segurança de acordo com as normas de segurança dos bombeiros e A.R.T. do CREA por conta do contratado na execução do serviço, como também qualquer outra licença pertinente. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada. **10 BANHEIROS QUIMICOS R\$ 149,00, TOTAL R\$ 1.490,00**

Estrutura de Grid para 12 barracas, com medição 3x3 montado em Praça Pública, com montagem e desmontagem por conta do contratante, com extintores. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada. **12 TENDAS VALOR UNITARIO R\$ 1.788,00**

R\$ 3.278,00

(três mil duzentos e setenta e oito reais).

. Atenciosamente,

EXCLUSIVE
ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS
LTDA:24439539000100

Assinado de forma digital por
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA:24439539000100
Dados: 2024.03.06 14:25:28 -03'00'

Francinildo Ferreira dos Santos
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
PRODUÇÃO MUSICAL
8398873-0979

CNPJ: 24.439.539/0001-00

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SALA 02



PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA/PB
REFERÊNCIA: DISPENSA DE VALOR Nº 00025/2024

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA (BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS 3X3), DESTINADOS AO EVENTO FESTA DE SÃO JOSÉ, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO.

NOME FANTASIA: ZERO OITO TRÊS SERVIÇOS, PRODUÇÕES E EVENTOS				
RAZÃO SOCIAL: ZERO OITO TRÊS SERVIÇOS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				
CNPJ: 26.551.425/0001-82				
INSC. MUNICIPAL.: 42/2021				
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM (X) NÃO ()				
ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA AMORIM, 511.				
BAIRRO: NOVO		CIDADE: GUARABIRA		
CEP: 58.200-000		E-MAIL: 083CONTATO@GMAIL.COM		
TELEFONE: (83) 99632-9632		FAX:		
BANCO DA LICITANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 104		TELEFONE: 83 99632-9632		
Nº DA AGENCIA: 0042		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 2884-7		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO
1	Locação de 10 (Dez) banheiros químicos, sendo 05 (cinco) destinados ao público masculino, e 05 (cinco) ao feminino, com luz, vaso sanitário com tanque para dejetos, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado. Todos os itens de segurança de acordo com as normas de segurança dos bombeiros e A.R.T. do CREA por conta do contratado na execução do serviço, como também qualquer outra licença pertinente. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	Diária	1	R\$ 4.000,00
2	Estrutura de Grid para 12 barracas, com medição 3x3 montado em Praça Pública, com montagem e desmontagem por conta do contratante, com extintores. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	Diária	1	R\$ 2.160,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.160,00 (Seis mil cento e sessenta reais)

Prazo de execução: Em conformidade com o edital.

Execução: Em conformidade com o edital.

Pagamento: Em conformidade com o edital.

Guarabira, 06 de março de 2024.


Matheus Almeida de Oliveira
Diretor Administrativo



PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: SETOR DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação por Dispensa de Licitação. DV nº 00025/2024, cujo o objeto é a contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3) destinados ao evento “Festa de São José”, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste Município.

Verifica-se, que foram apresentadas 03 cotações de preços, dentre as quais, a proposta de preços **apresentada por EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS, CNPJ nº 24.439.539/0001-00** no valor total de R\$ 3.278,00 (três mil, duzentos e setenta e oito reais) se mostrou mais vantajosa e em consonância aos valores previstos na estimativa de preços e da pesquisa de mercado.

PARECER



Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação, DV nº 00025/2024, de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento “Festa de São José”, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste Município.

Infere-se que, após apresentação de 03 cotações de preços, a empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS, CNPJ nº 24.439.539/0001-00**, apresentou melhores valores à esta edilidade e em acordo aos apresentados na pesquisa de mercado.

Neste momento, insta salientar, que a contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses previstas na lei de licitação de nº 14.133/2021. Tais situações, contudo, configuram-se em exceção à regra, pois a licitação é a regra, e a contratação direta é a exceção que autoriza a Administração Pública celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Deste modo, inclusive, os fatos permitem concluir pela incidência da hipótese de dispensa de licitação e a possibilidade da contratação direta com o prestador do serviço, tendo em vista, o valor do referido contrato, conforme art. 75, inciso I da lei de 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, e visando o melhor cumprimento da norma e dos princípios norteadores da Administração Pública, esta Procuradoria Jurídica, por meio de sua representante, **OPINA pela possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação de EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS, CNPJ nº 24.439.539/0001-00**, se for da conveniência e oportunidade do Poder Executivo Municipal e desde que os documentos e certidões apresentadas pela interessada se revelem hábeis à contratação.

Este é o PARECER.

Pirpirituba, 11 de março de 2024.



BELLYZIA GAMA DA SILVA | OAB/PB 25.991

Procuradora Jurídica Municipal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Cultura e Turismo.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Pirpirituba - PB, 29 de Fevereiro de 2024.



DENILSON DE FREITAS SILVA
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 10 (Dez) banheiros químicos, sendo 05 (cinco) destinados ao público masculino, e 05 (cinco) ao feminino, com luz, vaso sanitário com tanque para dejetos, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado. Todos os itens de segurança de acordo com as normas de segurança dos bombeiros e A.R.T. do CREA por conta do contratado na execução do serviço, como também qualquer outra licença pertinente. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	01	1.500,00	1.500,00
2	Estrutura de Grid para 12 barracas, com medição 3x3 montado em Praça Pública, com montagem e desmontagem por conta do contratante, com extintores. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	01	1.800,00	1.800,00
				Total	3.300,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 3.300,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 10 (dez) dias

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Pirpirituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.



MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação de 10 (Dez) banheiros químicos, sendo 05 (cinco) destinados ao público masculino, e 05 (cinco) ao feminino, com luz, vaso sanitário com tanque para dejetos, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado. Todos os itens de segurança de acordo com as normas de segurança dos bombeiros e A.R.T. do CREA por conta do contratado na execução do serviço, como também qualquer outra licença pertinente. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	01
ETP 2	Estrutura de Grid para 12 barracas, com medição 3x3 montado em Praça Pública, com montagem e desmontagem por conta do contratante, com extintores. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	01

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 10 (dez) dias;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada a data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 3.300,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Locação de 10 (Dez) banheiros químicos, sendo	...	DIÁRIA	01	1.500,00	1.500,00
ETP 2	Estrutura de Grid para 12 barracas, com mediç	...	DIÁRIA	01	1.800,00	1.800,00
					Total	3.300,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

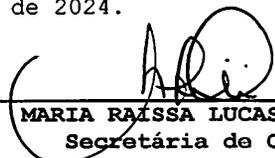
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pirpirituba - PB, Fevereiro de 2024.



MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
 Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação de 10 (Dez) banheiros químicos, sendo 05 (cinco) destinados ao público masculino, e 05 (cinco) ao feminino, com luz, vaso sanitário com tanque para dejetos, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado. Todos os itens de segurança de acordo com as normas de segurança dos bombeiros e A.R.T. do CREA por conta do contratado na execução do serviço, como também qualquer outra licença pertinente. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	01
DFD 2	Estrutura de Grid para 12 barracas, com medição 3x3 montado em Praça Pública, com montagem e desmontagem por conta do contratante, com extintores. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	01

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 10 (dez) dias;

4.2.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.0 valor total é equivalente a R\$ 3.300,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Pirpirituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.



MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00025/2024

Pirpirituba - PB, 07 de Março de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 3.278,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
 Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 - 3.3.90.39.01

Pirapituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de 10 (Dez) banheiros químicos, sendo 05 (cinco) destinados ao público masculino, e 05 (cinco) ao feminino, com luz, vaso sanitário com tanque para dejetos, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado. Todos os itens de segurança de acordo com as normas de segurança dos bombeiros e A.R.T. do CREA por conta do contratado na execução do serviço, como também qualquer outra licença pertinente. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	01
2	Estrutura de Grid para 12 barracas, com medição 3x3 montado em Praça Pública, com montagem e desmontagem por conta do contratante, com extintores. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	01

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1. Início: 10 (dez) dias;
- 7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.
- 10.3. A empresa classificada, deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme relação a seguir:
- 10.3.1. PESSOA JURÍDICA:
- 10.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

10.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

10.3.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.3.1.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.



MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2024 às 15:17:12 foi protocolizado o documento sob o Nº 45541/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Número da Licitação: 00025/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 12/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 3.300,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 3.278,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.439.539/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 6.160,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUcoes E EVENTOS EIRELI

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.551.425/0001-82

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1db8cd1d6cfd5237383e6aaf5e80c509
Autorização da autoridade competente	Sim	388125a5152565665729ab204b884bd7
Estimativa da despesa	Sim	5359ed4b4176837266f82fdad2460b2e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ab5c890cb9ae7bd0e98caef546eb66de
Formalização de demanda	Sim	b91084d712e42509784f81d6cab2b609
Justificativa de preço	Sim	81857027f6a28f33cc48ef3b04531125
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	ded1302140f0ec64799ff58dbf51f343
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b4b7c93afebb3a606eb7196861fb5d19
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda	Sim	bfb24472b893f5dc5cfc5c2ed76f0e30
Proposta 2 - Proposta e Anexos - ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUcoes E EVENTOS EIRELI	Sim	ba9afd70effb4f883d527e1ad05c8ebe

João Pessoa, 17 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240229DV00025

CONTRATO Nº: 00078/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA E EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pirapituba - Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Pirapituba - PB, CNPJ nº 08.789.299/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Denilson de Freitas Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 117 - Centro - Pirapituba - PB, CPF nº 010.698.624-44, Carteira de Identidade nº 2.570.499 SSP/PB, Maria Raissa Lucas Fernandes Oliveira CPF: 012.199.964-59, Secretária de Cultura e Turismo doravante simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 - Catolé - Campina Grande - PB, CNPJ nº 24.439.539/0001-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00025/2024-04, de 12 de Março de 2024, tem por objeto: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00025/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.278,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de 10 (Dez) banheiros químicos, sendo 05 (cinco) destinados ao público masculino, e 05 (cinco) ao feminino, com luz, vaso sanitário com tanque para dejetos, porta papel higiênico duplo, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado. Todos os itens de segurança de acordo com as normas de segurança dos bombeiros e A.R.T. do CREA por conta do contratado na execução do serviço, como também qualquer outra licença pertinente. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	1	1.490,00	1.490,00
2	Estrutura de Grid para 12 barracas, com medição 3x3 montado em Praça Pública, com montagem e desmontagem por conta do contratante, com extintores. OBS.: Todos equipamentos deverão estar montados e instalados até às 09h00min do primeiro dia evento, para vistoria técnica. Todas as despesas com hospedagem alimentação e transporte dos equipamentos e/ou equipe será por conta da empresa contratada.	DIÁRIA	1	1.788,00	1.788,00
Total:					3.278,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 - 3.3.90.39.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 01 diária dia 23 de março do corrente ano;

b - Conclusão: 01 diária dia 23 de março do corrente ano.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

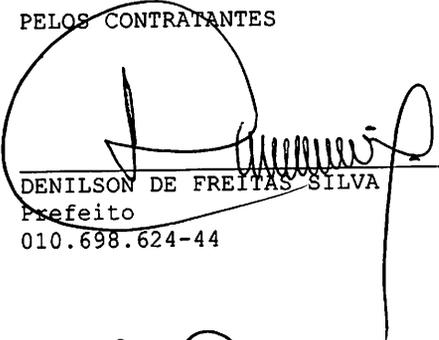
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

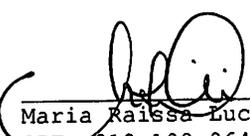
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pirpirituba - PB, 18 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELOS CONTRATANTES


DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito
010.698.624-44


Maria Raissa Lucas Fernandes Oliveira
CPE: 012.199.964-59
Secretária de Cultura e Turismo

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
Data: 18/03/2024 12:23:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO N° DV 00025/2024 - 03

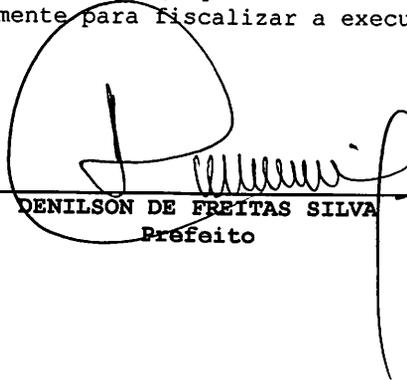
Piripituba - PB, 12 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

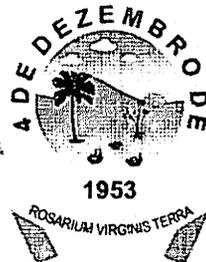
DESIGNAR o servidor Teolysses Aquino Paiva, Técnico do Cadastro do Bolsa Família, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação n° DV00025/2024, que objetiva: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)

1953

ANO XXIV - EDIÇÃO 003 | SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE
PIRIPITUBA/PB - EDITAL Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Píripituba, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente edital destinado a **CONVOCAÇÃO** de pessoa relacionada abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para o Município de Píripituba/PB – Edital Nº 02/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO FINAL
01º	Edinete Carlos de Lima	7.25

O convocado deverá comparecer ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Professor Félix Cantalice, 133, Centro, Píripituba-PB, no prazo máximo de 03 horas (3 dias úteis), para apresentação dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e posterior assinatura de contrato.

Fica o convocado notificado que a não apresentação dos documentos enumerados no Anexo I deste Edital no prazo acima estipulado acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação por parte do Município do candidato subsequente

Píripituba-PB, 22 de março de 2024.

MARIA YASMIM SAMYRAME NUNES ALVES
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

- Original e 01 cópia da carteira de identidade;
- Original e 01 cópia do título de eleitor;
- Original e 01 cópia de certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Original e 01 cópia do CPF;
- Original e 01 cópia do PIS-PASEP se possui inscrição;
- Original e 01 cópia de certificado que comprove habilitação (escolaridade) exigida pelo cargo;
- Original e 01 cópia da certidão de casamento ou nascimento conforme for;
- Original e 01 cópia da certidão de nascimento dos filhos até a idade de 21 anos se possuir;
- Original e 01 cópia da carteira de trabalho página da fotografia (frente e verso), qual conste a data de emissão – Carteira expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;
- 02 fotos – 3x4 colorida, iguais;
- Original e 01 cópia de comprovante de residência recente (fatura de energia, água ou telefone);
- Declaração de exercício ou não de outro cargo público ou privado e compatibilidade de horário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA - R\$ 3.000,00; NILSON MOTA DA SILVA – ME - R\$ 1.350,00.

Píripituba - PB, 19 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 003

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRAPITUBA (PB)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: Contratação de Estrutura (grades de contenção, camarins e palco com passarela), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 640,00; ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP - R\$ 5.200,00.

Pirapituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2024, que objetiva: Contratação de Estrutura (som, iluminação, gerador e painel de LED), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WIVIANNY RODRIGUES DOS SANTOS 11962800458 - R\$ 22.623,28.

Pirapituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, que objetiva: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 3.278,00.

Pirapituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: Contratação de serviços de assessoramento pedagógico, junto ao Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GENALDO COSTA GERÔNIMO–MEI - R\$ 17.000,00.

Pirapituba - PB, 12 de Março de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2024. OBJETO: Contratação de serviços de assessoramento pedagógico, junto ao Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2024. OBJETO: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2024. OBJETO: Contratação de Estrutura (som, iluminação, gerador e painel de LED), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



DIÁRIO OFICIAL

ANO XXIV – EDIÇÃO 003

SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 2024

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRAPITUBA (PB)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2024. OBJETO: Contratação de Estrutura (grades de contenção, camarins e palco com passarela), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/03/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2024. OBJETO: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/03/2024.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Estrutura (som, iluminação, gerador e painel de LED), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00079/2024 - 18.03.24 - WIVIANNY RODRIGUES DOS SANTOS 11962800458 - R\$ 22.623,28.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Estrutura (grades de contenção, camarins e palco com passarela), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00076/2024 - 18.03.24 - ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP - R\$ 5.200,00; CT Nº 00077/2024 - 18.03.24 - ANDERSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 640,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviços de Segurança Privada e Bombeiro Civil, destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00083/2024 - 20.03.24 - NILSON MOTA DA SILVA - ME - R\$ 1.350,00; CT Nº 00084/2024 - 20.03.24 - AUGUSTO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO LTDA - R\$ 3.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00078/2024 - 18.03.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 3.278,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de assessoramento pedagógico, junto ao Departamento de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00026/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS: FPM / ICMS / IPVA) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2012 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00082/2024 - 20.03.24 - GENALDO COSTA GERÔNIMO-MEI - R\$ 17.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Piripituba - PB, 12 de Março de 2024.

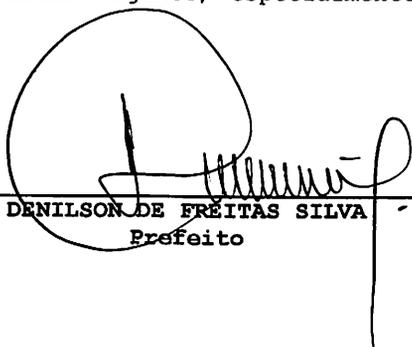
DESPACHO Nº DV 00025/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRIPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Maria Raissa Lucas Fernandes Oliveira, Secretária de Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, que objetiva: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 - 3.3.90.39.01

Pirapituba - PB, 28 de Fevereiro de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.439.539/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARIA APARECIDA CARNEIRO	NÚMERO 325	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 02
--	---------------	---------------------------------

CEP 58.410-367	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8873-0979
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 10:17:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ:24.439.539/0001-00

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 205.205.304-20 e do RG nº 509.637-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Bairro Catolé – CEP: 58.410-367 – Campina Grande -PB.

ANDRY BRENO DE QUEIROZ GOMES, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 010.352.504-11 e do RG nº 2707285-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 330 Apartamento 303, Bairro Catolé – CEP 58.410-367 – Campina Grande/PB.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02 – Bairro Catolé- CEP 58.410.367- Campina Grande -PB, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 25 2 0067387 5 por despacho de 22/03/2016 e CNPJ nº 24.439.539/0001-00, resolveram alterar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retirada da sociedade o sócio **ANDRY BRENO DE QUEIROZ GOMES**, brasileiro, natural de Campina Grande – PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 010.352.504-11 e do RG nº 2707285- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 330 Apartamento 303, Bairro Catolé – CEP 58.410-367 – Campina Grande/PB, dando plena e geral quitação de seus haveres à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

o capital social no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Francinildo Ferreira dos Santos	80.000	100%	80.000,00
Total	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA:

Inclusão da atividade de Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas CNAE 7490-1/05.

CLÁUSULA SEXTA:

Permanecem inalterados as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SETIMA:

Em razão das modificações contratuais, os sócios resolvem consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA****CNPJ:24.439.539/0001-00**

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Campina Grande -PB, casado com comunhão de bens, empresário, portador do CPF nº 205.205.304-20 e do RG nº 509.637-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 310 – Bairro Catolé – CEP: 58.410-367 – Campina Grande -PB.

Único sócio da Sociedade Empresaria Limitada de **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02 – Bairro Catolé- CEP 58.410.367- Campina Grande -PB, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 25 2 0067387 5 por despacho de 22/03/2016.

Resolve, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, em efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade Empresarial Unipessoal Ltda gira sob o nome Empresarial de **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, 1º Andar, Sala 02 – Bairro Catolé- CEP 58.410.367- Campina Grande -PB. E com Nome Fantasia a expressão: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA****CNPJ:24.439.539/0001-00****CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objetivo da sociedade será: Produção musical; Aluguel de freezer, mesas, cadeiras móveis e utensílios para festa; Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização; Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras; Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio; Atividade de sonorização e de iluminação; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Montagem de estruturas metálicas; Marketing direto; Atividade de vigilância e segurança privada; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos.

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE: 9001-9/02 Produção musical;

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: 7729-2/02 Aluguel de freezer, mesas, cadeiras móveis e utensílios para festa;

CNAE: 7319-0/99 Atividades de publicidade tais como serviços de autofalante e sonorização;

CNAE: 8230-01/01 Serviço de organização de feiras, congressos, exposições e feiras;

CNAE: 9001-9/99 Atividade de apresentadores de programa de televisão e rádio;

CNAE: 9001-9/06 Atividade de sonorização e de iluminação;

CNAE: 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

CNAE: 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas;

CNAE: 7319-0/03 Marketing direto;

CNAE: 8011-1/01 Atividade de vigilância e segurança privada;

CNAE: 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;

CNAE: 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor;

CNAE: 7721-7/00 Aluguel de equipamentos e recreativos e esportivos;

CNAE: 7490-1/05 Inclusão da atividade de Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA QUARTA:

o capital social será no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas d valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e integralizado em moeda corrente e legal do país, e distribuído da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA****CNPJ:24.439.539/0001-00**

Sócio	Quotas	(%)	Valor (R\$)
Francinildo Ferreira dos Santos	80.000	100%	80.000,00
Total	80.000	100%	80.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS**, que assinará isoladamente, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA:

A empresa iniciou suas atividades em 22/03/2016e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:

O mesmo procedimento será adotado em outros caos em que a sociedade se resolva em relação ao seus sócios.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL UNIPESSOAL LTDA**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA****CNPJ:24.439.539/0001-00****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Ficará eleito o foro de Campina Grande/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente, assumido integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais e cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina Grande 29 de Novembro de 2023

Francinildo Ferreira dos Santos

Andry Breno de Queiroz Gomes



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01035250411	ANDRY BRENO DE QUEIROZ GOMES
20520530420	FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2023 08:07 SOB Nº 20239986717.
PROTOCOLO: 239986717 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317929458. CNPJ DA SEDE: 24439539000100.
NIRE: 25200673875. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2023.
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

DADOS DA CONTA:
BANCO: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. -
BANSICRED
AGÊNCIA: 2201
CONTA: 35919-8
RAZÃO SOCIAL: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA
CNPJ: 24.439.539/0001-00
CHAVE PIX: CNPJ
24439539000100

Data da consulta: 24/01/2024 16:52:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.439.539/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



NOME
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
509637 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
205.205.304-20 29/01/1959

FILIAÇÃO
**NOE PEREIRA DOS SANTOS
MARIA FERREIRA DOS SANTOS**



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Pattern] [Pattern] B

Nº REGISTRO
01110071335

VALIDADE
16/03/2025

1º HABILITAÇÃO
26/12/1986

OBSERVAÇÕES
A ;

Francinildo dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
30/07/2020

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

**06514866774
PB040828727**

PARAÍBA
TRANSPORTE NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1848011431



PROIBIDO PLASTIFICAR
1848011431

ROTEIRO: 001 - 0401 - 122 - 3610
MATRÍCULA: 3286777-2023-8-5
DOM. BANC.:

DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 17/08/2023
Cadastro sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0003286777-2Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 202 Lim. Max.: 231

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - 58410367 - 58410367

CATOLE
CAMPINA GRANDE (AG: 401)CNPJ/CPF/RANI: 20X.XXX.XX4-20
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE

5/3286777-2

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008986852

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	05/07/2023	03/08/2023	29	01/09/2023



NOTA FISCAL Nº: 001.570.534 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 04/08/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>
chave de acesso:

2523 0809 0951 8300 0140 6600 2001 5705 3420 9024 6638

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Agosto / 2023 24/08/2023 R\$ 20,38

Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Cálcl. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade				20,38	0,62	20,38	18	3,66		PIS	16,71	0,6671	0,11
										COFINS	16,71	3,0729	0,51
										ICMS	20,38	18,00	3,66

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
AGO/23	29
JUL/23	27
JUN/23	32
MAI/23	33
ABR/23	27
MAR/23	33
FEV/23	31
JAN/23	32
DEZ/22	31
NOV/22	28
OUT/22	33
SET/22	29
AGO/22	33

TOTAL: 20,38 0,62 20,38 3,66

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00008986852	Energia ativa em kWh	Ponta	779	779	1	0

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, Inciso VII do RICMS/PB - 1997

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

BANCO DO BRASIL S A		001-9	00190.00009 03268.926007 75165.569171 6 94520000002038	
LOCAL DE PAGAMENTO PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S A			VENCIMENTO 24/08/2023	
BENEFICIÁRIO ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA		CNPJ 09.095.183/0001-40	Ag.COD. BENEFICIÁRIO 3084-3/2447-3	
ENDERECO BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA / PB - CEP 58071-680		NOSSO NUMERO 32869260075165569		
DATA DO DOCUMENTO 04/08/2023	Nº DOCUMENTO 3286777-2023-08-5	ESPECIE DOC DS	ACEITE N	DATA DO PROCESSAMENTO 04/08/2023
CARTERA 17		ESPECIE R\$	QUANTIDADE	VALOR
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.				(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
PAGADOR FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - 58410367 CAMPINA GRANDE (AG: 401)				(-) OUTRAS DEDUÇÕES
SACADOR/ AVALISTA				(*) MORA/ MULTA
				(*) OUTROS ACRESCIMOS
				(=) VALOR COBRADO
				CPF/CNPJ 205.205.304-20
				COD. DE BAIXA

Pague por
PIX

É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canaisAUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

ATENÇÃO

- Imóvel desocupado com acesso ao medidor

CANAL DE CONTATO

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MESESAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	7,00	0,73	0,00	0,00
FIC	4,00	1,00	0,00	0,00
DMIC	5,00	0,73		
DICRI		13,00		

Conjunto: Catolé

Referência: 06/2023

Tensão Contratada: 202 a 231

Limite Adequado: 202 a 231

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MÉDIA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MÉDIA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
AGO/23	0,00*										
JUL/23	0,00*										
JUN/23	0,00*										
MAI/23	0,00*										
ABR/23	0,00*										
MAR/23	0,00*										
FEV/23	0,00*										
JAN/23	0,00*										
DEZ/22	0,00*										
NOV/22	0,00*										
OUT/22	0,00*										
SET/22	0,00*										
AGO/22	0,00*										

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
 FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
 DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
 DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

PONTA INTERM. DIÁRIA FORA DE PONTA PONTA FORA DE PONTA RESERVADO

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	UN.	POSTO
Serviço de distribuição	5,04	24,72	KWH	Ponta
Compra de energia	7,22	35,43		
Serviço de transmissão	1,22	5,99		
Encargos setoriais	2,62	12,86		
Impostos diretos e encargos	4,28	21,00		
Outros serviços	0,00	0,00		
Total	20,38	100,00		

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 06/2023): R\$ 5,83

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA Leitura Anterior: 05/07/2023 Leitura Atual: 03/08/2023 Dias: 29 DADOS DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%	UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
Serviço de distribuição	5,04	24,72	KWH	Ponta	779,00	779,00	1,00				0,00	30,00

DADOS DA DEMANDA

* K: Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800.083.0196
 Atendimento Energisa para deficientes auditivos ou de fala: 0800.08651.234

Outdoria Energisa: 0800.033.3333 (horário comercial). Necessário ter o número do protocolo de atendimento APPAR-FINAN para registro das solicitações. (050.727.0167 - ligação gratuita de telefones fixos e celulares)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
 Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

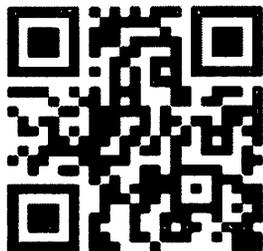
Agentes Credenciados:
 Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aquil) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco

Autoatendimento e Internet:
 Itaú / Safra / Banco do Nordeste / Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) / Santander / Sicredi / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Inter

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos: 83 9 9135-5540



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 24.439.539/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:47:42 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **9BBE.C65B.183F.758D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8394.641A.406F.F227

Emitida no dia 25/01/2024 às 08:44:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 24.439.539/0001-00

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1007532
Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 24439539000100
Endereço: RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325, ANDAR 01 SALA 02
Bairro: CATOLE
CEP: 58410367
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 1 de Fevereiro de 2024

Código de Verificação: [701251102042021081500]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 01/02/2024 15:21:07

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.439.539/0001-00
Razão Social: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
Endereço: R MA APARECIDA CARNEIRO 325 1 AND SL 2 / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-367

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2024 a 21/03/2024

Certificação Número: 2024022119163439214698

Informação obtida em 27/02/2024 13:28:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.439.539/0001-00
Certidão n°: 4030446/2024
Expedição: 17/01/2024, às 12:05:57
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.439.539/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2024 às 15:18:43 foi protocolizado o documento sob o N° 45542/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000000782024

Data da Publicação: 22/03/2024

Data da Assinatura: 18/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 3.278,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de Estrutura (banheiros químicos e tendas 3x3), destinados ao evento FESTA DE SÃO JOSÉ, que será realizada no dia 23 de março de 2024, em praça pública neste município.

Contratado (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Contratado (CNPJ): 24.439.539/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 7

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e170dedff12ac2a6f33c4dca8889a889
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1b4c438e675a42d08694413b188a43b4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	ded1302140f0ec64799ff58dbf51f343
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0dbf8d177e8e6d6ace98dc9b1227e54c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	d4ee520204118000d25c54454b936483
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	73aef9120e6e23daf155e1e77b8ad1df

João Pessoa, 17 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 45541/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/04/2024 às 15:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45542/24 ao Documento 45541/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45541/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 25	0dbf8d177e8e6d6ace98dc9b1227e54c
Designação da fiscalização técnica do contrato	26	d4ee520204118000d25c54454b936483
Comprovante de publicidade	27 - 29	e170dedff12ac2a6f33c4dca8889a889
Designação do gestor do contrato	30	73aef9120e6e23daf155e1e77b8ad1df
Comprovação da existência de dotação orçamentária	31	ded1302140f0ec64799ff58dbf51f343
Comprovantes de regularidade da contratada	32 - 48	1b4c438e675a42d08694413b188a43b4
RECIBO PROTOCOLO	49	1ea59aaa60038a8be4439bb012e9b334

João Pessoa, 17 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB